



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

REGULAMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

O conceito de Carta de Serviços ao Usuário está previsto no art. 7º, § 1º da Lei nº 13.460/2017, sendo um direito do usuário:

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Como objetivo de aprimorar a comunicação e transparência entre a Prefeitura Municipal e a população e oportunizar que todos os cidadãos tenham acesso a informações importantes relacionadas ao Executivo, elaborou-se esta Carta de Serviços ao Usuário. BOA LEITURA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NOME	CARGO	TELEFONE
Franklim Willame Rodrigues Araujo Duarte	Prefeito	(98) 9 9995-5801
Cláudio Joel da Silva Coités	Secretário de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças	(98) 9 9995-5801
Eliane Lopes Coelho Cavalcante	Secretária de Educação	(98) 3652-1416
Antonio Carlos Silva Morais	Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	(98) 3652-1085
Leanne Lima Azevedo	Secretária de Meio Ambiente	(98) 9 8507-1599
Jean Carlos Silva	Secretário de Saúde	(98) 9 8581-5346
Edmara Azevedo Rocha Coelho	Secretária de Assistência Social	(98) 3652-1085 / 3652-1145
Rocelina Oliveira Ferreira	Secretária da Mulher	(98) 9 9995-5801



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Prefeitura de Bom Jesus das Selvas - MA, atende ao público em sua sede, localizada na Rua João Fabricante S/N - Residencial Jk - Bom Jesus das Selvas - MA - CEP: 65.395-000

Horário de atendimento ao público:

de Segunda a Sexta-feira, das 08h as 13h

Telefone:

(98) 3652-1271 / (98) 3652-1416 / (98) 3652-1085

E-mail:

faleconosco@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

FALE CONOSCO

E-mail: faleconosco@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Aqui é possível o contato direto com a Prefeitura Municipal, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc.

OUVIDORIA

Trata da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Prefeitura. A identificação não é obrigatória. Caso o usuário optem não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consulto andamento da sua manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Requisitos: nenhum

Quem pode acessar? Qualquer Cidadão

Prazo máximo para resposta: prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

FORMA DE ATENDIMENTO

Eletrônico:

E-mail: ouvidoria@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Presencial:

(98) 3652-1271 / (98) 3652-1416 / (98) 3652-1085

Rua João Fabricante S/N - Residencial Jk
Bom Jesus das Selvas - MA - CEP: 65.395-000

ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

de Segunda a Sexta-feira, das 08h as 13h

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Trata da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Executivo Municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período.

Requisitos: nenhum

Quem pode acessar? Qualquer Cidadão

Prazo máximo para resposta: O prazo de 20 dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, devendo o requerente ser cientificado..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

FORMADEATENDIMENTO

Eletrônico:

E-mail: esic@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Presencial:

(98) 3652-1271 / (98) 3652-1416 / (98) 3652-1085

Rua João Fabricante S/N - Residencial Jk
Bom Jesus das Selvas - MA - CEP: 65.395-000

ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

de Segunda a Sexta-feira, das 08h as 13h

GABINETE DO PREFEITO

Canais de comunicação:

Telefone: (98)9 9995-5801

Rua João Fabricante, nº64, Bairro Jk, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: gabinete@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

DAS COMPETÊNCIA BÁSICA DO ÓRGÃO

O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade:

Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;

Elaborar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais das leis, decretos, portarias e outros atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal.

DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

A Assessoria Especial de Planejamento tem por finalidade, prestar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe, atendimento ao público e articulação com as autoridades políticas federais, estaduais e municipais, executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais, elaborar pareceres e informações sobre matérias de interesse administrativo; assessorar os secretários municipais quanto ao planejamento de suas pastas em conformidade como programa de governo, planejando de forma centralizada e articuladamente com os demais órgãos da administração envolvidos, todas as atividades municipais, inclusive, acordos institucionais firmados pelo Município com a União, Estado e Municípios ou com empresas ou entidades privadas, controlando, ainda, tempestivamente, os acordos firmados, observando o fiel e pleno cumprimento das cláusulas e condições firmadas entre as partes

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação tem por finalidade a coordenação da publicidade institucional do Governo Municipal, promovendo políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação.

DA TESOUREARIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Tesouraria Geral do Município é o órgão encarregado de exercer o controle interno das Finanças de todas as Secretarias Municipais, realizando pagamentos das contas de despesas e investimentos do Poder Executivo, sendo responsável pelas Ordens Bancárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do município é o órgão encarregado de exercer o controle interno do Poder Executivo, que para atingir as suas finalidades constitucionais compreende o seguinte conjunto de atividades:

Avaliar a ação da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; exercer o controle das operações de crédito;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do Município;

Orientar os administradores de bens e recursos públicos, inclusive sobre a forma de prestação de contas, competência que não se confunde com as de consultoria e assessoramento jurídico que compete a Assessoria Jurídica;

Subsidiar o Tribunal de Contas do Estado na análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, excetuados as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias e pensões;

Obter informações e esclarecimentos junto aos gestores públicos sobre as razões que levaram à prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional praticado por agente público, a fim de subsidiar o exame do Controle Externo.

Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município compete:

Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Prestar consultoria e assessoramento jurídicos aos processos administrativos disciplinares instaurados para apurar irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos municipais;

Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração

Pública Municipal;

Examinar previamente e emitir parecer sobre as minutas de editais de licitações, contratos e outros ajustes, e ainda nas aquisições de bens e nas contratações de serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Prestar assistência jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município.

DA CONTADORIA

Compete a Contadoria do Município, órgão central da contabilidade da Administração Pública Municipal, avaliar, coordenar, analisar e dirigir a execução da contabilidade pública e a execução orçamentária, bem como organizar seus respectivos registros, balanços e relatórios, orientando, supervisionando e controlando as atividades dos órgãos de contabilidade, com vistas a elaboração das Contas de Gestão do Governo Municipal.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, sendo dois servidores pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da administração municipal, todos dotados de questionável idoneidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Compete à comissão Permanente de Licitação realizar licitações para obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

Compete ao Pregoeiro Oficial do Município coordenar os processos licitatórios na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, exercendo as atribuições que lhe conferem a referida lei.

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Canais de comunicação:

Telefone: (98)9 9995-5801

Rua João Fabricante, nº64, Bairro Jk, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: administracao@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

É da competência da Secretaria de Administração e Planejamento:

Coordenar, controlar e executar as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais assuntos relativos a gestão de pessoal;

Receber, distribuir, expedir e controlar processos e correspondências;

Realizar atividades relacionadas com a padronização, compra, estocagem e distribuição de todo o material utilizado na Prefeitura Municipal;

Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens, móveis e imóveis;

Conservar, interna e externamente, no prédio da Prefeitura, móveis e instalações;

Estabelecer as diretrizes das políticas municipais de apoio e indução ao desenvolvimento social;

Desenvolver atividades de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas, bem como a cobrança da dívida ativa;

Realizar os registros contábeis da administração orçamentária, financeira e patrimonial e elaborar, em articulação com os demais órgãos do Município, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Governo Municipal;

Em articulação com o Controle Interno, acompanhar, controlar e avaliar a execução dos instrumentos do sistema orçamentário municipal;

Atualizar o cadastro fiscal;

Desenvolver atividades de pagamento, recebimento, guarda, movimentação e o controle financeiro e de outros valores;

Elaborar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

Elaborar o cronograma mensal de desembolo financeiro;

Ordenar despesa na execução orçamentária e na programação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Elaborar projetos e orçamentos de obras e serviços públicos, inclusive de engenharia, e executa-los por administração direta ou indireta;

Organizar e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo;

Editar e fazer cumprir o código de obras e edificações;

Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, utilizando, no que couber, os instrumentos da política urbana municipal definidos na Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, em especial:

Plano diretor;

Lei de parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

Plano plurianual;

Desapropriação;

Servidão administrativa;

Concessão de direito real de uso;

Concessão de uso especial para fins de moradia;

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Usucapião especial de imóvel urbano;

Regularização fundiária;

Executar atividades relativas ao acompanhamento e a execução, da prestação e manutenção dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, cemitério, matadouros, mercados, feiras, e iluminação pública;

Administrar o serviço de trânsito em articulação com os órgãos do Estado;

Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;

Executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais,

Gerenciar e manter a Guarda Municipal, quando da sua criação

Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas municipais de incentivo às diversas atividades e modalidades esportiva, individuais e coletivas;

Intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para a promoção do esporte;

Democratização do acesso ao esporte educacional, oferecendo práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

Promover implementação de políticas públicas de longo prazo voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural, bem como de ações que possibilitem a integração entre o desenvolvimento científico e tecnológico do município e as atividades culturais;

Instituir parceria cultural com outras Secretarias, com os seguintes objetivos:

Promover estudos e ações voltadas para o desenvolvimento do patrimônio cultural

Local;

Empenhar-se mutuamente para ampliar o acesso à produção e fruição da cultura e da ciência em todo o território municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Estabelecer programas de digitalização de conteúdos culturais e científicos que contribuam para a preservação de acervos e para ampliar o acesso da população aos bens culturais;

Implantar o turismo o entretenimento e o lazer, propiciando a praticidade um turismo sustentável nas áreas naturais.

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

Canais de comunicação:

Telefone: (98)3652 1085

Rua Barreirinhas, 737, centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: agricultura@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

À Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento compete:

Responsabilizar-se pela prestação e manutenção de serviços de utilidade pública, tais como matadouros, mercados e feiras.

Inspeccionar produtos e derivados de animais e vegetais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Em articulação com órgãos congêneres do Estado, disponibilizar, ao pequeno produtor rural, sementes, implementos agrícolas, defensivos contra pragas e produtos veterinários;

Implantar hortas comunitárias em bairros, povoados e escolas;

Criar a feira livre do produtor;

Incentivar o cooperativismo e o associativismo rural;

A proteção, conservação e o manejo do solo destinado a atividades produtivas agrícolas e pecuárias;

Incentivar e fomentar a agricultura familiar

Formular a política municipal para a pesca com fins comerciais, desportivos ou científicos, fixando diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e a garantia da sustentabilidade desta atividade;

Implantar infraestrutura de apoio à produção e à comercialização do pescado e de fomento à pesca artesanal;

Estimular a difusão e a utilização de novas tecnologias;

Realizar cursos e seminários;

Articular-se com agentes públicos ou privados que financiem pesquisas, estudos, programas e projetos;

Fiscalizar as atividades no âmbito de suas atribuições e competências;

Conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da atividade agropecuária e pesca no território municipal em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, fixar normas, critérios e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos naturais.

DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Canais de comunicação:

Telefone: (98)9 8581 5346

Rua Icatu, s/centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

E-mail: semus@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

Planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de saúde objetivando a redução dos riscos de doenças e outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem a todos os cidadãos acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, bem como planejar, implementar e executar as ações voltadas para o saneamento básico e terá as seguintes atribuições:

Atuar na formulação das estratégias, planos e projetos, e no controle da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Planejar, programar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a gerência e o funcionamento da rede de serviços de saúde, sob gestão do Município;

Elaborar a programação municipal dos serviços e das áreas da saúde e a proposta de referência e contra referência de pacientes em articulação com a Coordenadoria de Controle, Avaliação e Regulação dos Serviços de Saúde e elaborar os instrumentos de gestão a ele atribuídos;

Cadastrar as unidades prestadoras de serviços vinculados ao SUS;

Contratar, e controlar e auditar os prestadores de serviços; operar o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;

Autorizar as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no Município, manter atualizado o cadastro das unidades prestadoras de serviços;

Planejar, programar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações básicas de epidemiologia, do controle das doenças transmissíveis, crônicas e degenerativas;

Planejar, programar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações de vigilância em saúde transferidas ao Município pelos gestores federal e estadual.

Avaliar as atividades desenvolvidas pela Secretaria entregando relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal.

Coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades municipais nas áreas de atenção à saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Canais de comunicação:

Telefone: (98)3652 1416

Rua Caxias, 222, centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: semed@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 13:30 as 19:30 horas

À Secretaria de Educação, compete desenvolver as atividades relacionadas com:

Elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional de educação e dos planos estaduais;

Realizar, anualmente, o levantamento da população com idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

Desenvolver programas de orientação pedagógica aos profissionais do magistério municipal, objetivando a melhoria da qualidade do ensino;

Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

Executar programas que objetivem elevar o nível de capacitação e da remuneração dos profissionais da educação;

Organizar, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento, concursos públicos para admissão de professores e especialistas em educação;

Promoção e incentivo a realização de atividades e estudos de interesse local, de interesse científico e socioeconômico;

Contribuir para o fortalecimento das ações da administração municipal nas áreas da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Ciência, da tecnologia e da cultura; outras competências correlatas

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Canais de comunicação:

Telefone: (98)36521085-36521145

Rua, Icatu, s/centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: assistencia@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

A Secretaria de Assistência Social tem a competência de:

Formular a política municipal de assistência social em consonância com a política estadual e a política nacional congêneres.

Articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas a inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implantação do sistema Único de Assistência Social — SUAS;

Coordenar a elaboração e execução do plano plurianual de assistência social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;

Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e avaliação das ações de assistência social de âmbito local;

Garantir a resolutividade do Sistema Único de Assistência Social, em integração com as demais Secretarias Municipais, fortalecendo a rede prestadora de serviços;

Garantir o exercício do controle social e apoio operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Gerir os recursos destinados à assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a política e o plano municipal de assistência social;

Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, constituída de entidades públicas e da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

entre as modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social, tendo como centralidade a família;

Qualificar os recursos humanos indispensáveis a implantação da política e do plano municipal de assistência social:

Dotar os conselhos tutelares de espaço físico adequado, equipamentos, suficientes ao perfeito funcionamento;

Apresentar a população focada, metas e indicadores anuais de resultados definidos no plano municipal de assistência social;

Gerenciar o Centro de Referência de Assistência Social — CRAS destinado ao atendimento das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social;

Levantar os problemas ligados as condições de moradia, a fim de desenvolver programas e projetos de habitação popular;

Assistir ao menor e idoso abandonados, bem como a mulher violentada, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

Formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para a infância, juventude, idosos e mulheres;

A realização de estudos e a sua divulgação sobre a situação socioeconômica das crianças, jovens, idosos e mulheres, no âmbito local;

Incentivo ao protagonismo e ao associativismo juvenil;

A busca de cooperação técnica e financeira do Poder Público e de entidades privadas, a fim de assegurar o bom desempenho das políticas municipais voltadas para os interesses da infância, juventude, idoso e mulher.

Implementar programas de qualificação profissional, observadas as vocações, necessidades e demandas específicas locais;

Fazer parcerias com outros municípios, associações comunitárias e agentes de desenvolvimento, nas áreas industrial, comercial e de serviços, estimular o potencial desses setores na oferta de trabalho, gerando de renda, e a promoção do bem-estar e da cidadania;

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Canais de comunicação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Telefone: (98)9 85071599

Avenida 7 setembros,1424, centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: meioambiente@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

A Secretaria de Meio Ambiente compete:

Assegurar a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida;

Articular-se com órgãos congêneres dos governos federal e estadual visando proteger a fauna e a flora e vedar, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

Aplicar sanções administrativas a pessoas físicas ou jurídicas que praticarem condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar os danos que causarem;

Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

Planejar e executar, em parceria com órgãos da administração estadual e federal, projetos de reflorestamento e recuperação de matas ciliares;

Orientar a utilização sustentável dos recursos naturais existentes;

Atuar, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação das leis ambientais como importante fator de desenvolvimento sustentável, e preservação do patrimônio natural e da biodiversidade;

Criar e implantar empreendimentos destinados as atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

Combater todas as atividades, inclusive turísticas, que impliquem no abuso da natureza;

Fiscalizar as atividades turísticas e culturais que afetem a dignidade humana; outras competências correlatas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES – SEPPOM**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Canais de comunicação:

Telefone: (98)9 9995-5801

Avenida 7 setembros,1424, centro, Bom Jesus das Selvas –MA,

CEP: 65.395-000

E-mail: gabinete@bomjesusdasselvas.ma.gov.br

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13 horas

Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM:

Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;

Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

Articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;

Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

Executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;

Propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;

Articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;

Participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

Promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

Promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.

Estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

Planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

Promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;

Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

Formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

Promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexíssimo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

Compete ao Secretário-Adjunto de Políticas Públicas para Mulheres:

Viabilizar internamente a execução das políticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos da mulher.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Substituir o Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres em suas faltas, ausências ou impedimentos;

Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e prioridades para as diversas áreas.

Estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades.

Avaliar a qualidade das atividades realizadas.

Participar do processo de planejamento setorial fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas, indicando necessidades de revisão de planos e apresentando propostas de políticas setoriais e de programas, projetos e atividades para sua execução.

Assessorar o Secretário na tomada de decisões.

Tomar providencia necessárias à viabilização das políticas da Secretaria, dentro dos limites de decisão estabelecidos pela Secretaria.

Desempenhar outras atribuições afins e aquelas determinadas pelo titular da Pasta.

Compete ao Chefe de Gabinete da Secretária

Assistir direta e imediatamente à Secretária de Políticas para as Mulheres na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral.

Contribuir e coordenar a formulação do Planejamento anual da Secretaria e de programas gerais e setoriais inerentes ao Gabinete da Secretária;

Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes da Secretaria;

Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis e esferas municipais e governamentais;

Orientar e coordenar a elaboração da agenda de atividades e programas oficiais da Secretaria;

Promover o acompanhamento da tramitação dos Projetos de Leis do Executivo e Legislativo.

Participar das avaliações das ações governamentais.

Articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando a obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Compete ao Assessor para Assuntos de Planejamento e Execução de Políticas Públicas para Mulheres

Elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Secretaria.

Desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal.

Elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria.

Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal.

Garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da Administração Municipal.

Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico.

Colecionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas.

Elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação.

Elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais.

Coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais.

Elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos.

Assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Secretaria.

Compete ao Departamento de Promoção e Prevenção dos Direitos das Mulheres;

Promover, prevenir e garantir os direitos das mulheres.

Coordenar e monitorar todas as atividades de Prevenção e Garantia de Direitos das mulheres;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Garantir e proteger os direitos das mulheres, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

Articular e fomentar ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;

Promover o acompanhamento e a implementação da legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos que garantam os direitos humanos de mulheres e de meninas;

Elaborar e implementar, em âmbito Municipal, campanhas educativas, não discriminatórias, de prevenção e combate a qualquer forma de violação dos direitos da mulher;

Promover e defender os direitos humanos da mulher, incorporando a perspectiva da igualdade de direitos com os homens das políticas públicas Municipais;

Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Município, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

Promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão;

Compete ao Departamento de Inclusão Social e Autonomia econômica para Mulheres

Implementar e coordenar os programas relativos à Inclusão Social e Autonomia Econômica para Mulheres, visando romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

Assegurar às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social;

Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;

Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;

Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas;

Promover o acesso das mulheres à documentação civil;

Fortalecer as políticas de enfrentamento da discriminação contra as mulheres atingidas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, deficiência, fatores geracionais e outras formas de intolerância e discriminação;

Promover a autonomia das mulheres jovens e idosas, considerando as suas especificidades e diversidades;

Compete ao Departamento de Promoção da Igualdade de Gênero

Contribuir com a promoção da equidade de gênero, através da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e avancem na superação das desigualdades de gênero no Município de Serra.

Propor, implementar e coordenar as políticas públicas de combate às desigualdades de gênero raça/etnicidade;

Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;

Implementar e coordenar programas e ações que visem a promoção da igualdade, respeitando à diversidade cultural, étnica, racial, de situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida da mulher;

Promover ações que visem à igualdade/equidade de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

Elaborar e implementar, em âmbito Municipal, campanhas educativas, não discriminatórias, de prevenção e combate a qualquer forma de violação dos direitos;

Capacitar lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero;

Promover a igualdade entre mulheres e homens;

Compete ao Departamento de Enfrentamento a Violência Doméstica

Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar programas e projetos que visem à garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e nas redes de atendimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Paço Municipal s/nº, Centro-CEP: 65.395-000

Desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município de Serra;

Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres;

Implementar, coordenar e executar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;

Garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;

Criar condições para acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos de mulheres e respectivos dependentes menores, em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica;

Garantir a correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;

Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência doméstica, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

Ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência doméstica;

Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo e da floresta em situação de violência doméstica;

Garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais.